



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15/09/2022

Jornal AMP

Página 380

Edição 2605

Gusso  
Ass. Responsável

LEI Nº 2344/2022

DATA 14/09/2022

**SÚMULA:** CRIA NORMAS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica criada norma para reestruturação de cargos em comissão, quando os mesmos tiverem alteração de sua simbologia no que refere-se a remuneração.

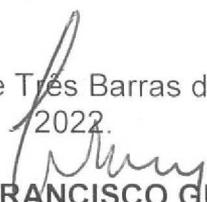
§ 1º Quando um cargo em comissão que possui seus vencimentos em conformidade com o Anexo IV da Lei 2.260/2022 estiver enquadrado num símbolo lá definido, para alterar o símbolo do mesmo, deverá haver o interstício mínimo de 02 (dois) anos desde a última alteração de simbologia.

§ 2º Fica vedada a alteração de símbolo superior ao próximo na tabela de vencimentos, ou seja, somente poderá ser para o próximo símbolo com salário superior ou inferior.

**Art. 2º.** Quando houver criação de novo cargo em comissão, o mesmo deverá ter os vencimentos compatíveis com os cargos com denominação já existentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal